



REVISTA ESPAÇO DE DIÁLOGO E DESCONEXÃO

Link: <https://periodicos.fclar.unesp.br/redd/index>

MODERNIDADE E POLÍTICA: O DEBATE ENTRE A DEMOCRACIA DELIBERATIVA DE RAWLS E HABERMAS E A DEMOCRACIA AGONÍSTICA DE CHANTAL MOUFFE

Richard Douglas Coelho Leão¹; Arjunuyra Furtado²;

DOI: <https://doi.org/10.32760/1984-1736/REDD/2020.v12i2.15878>

Palavras-chave

Modernidade
Política
Democracia
Participação

Keywords

Modernity
Policy
Democracy
Participation

Palabras clave

Modernidad. Política
Democracia
Participación

RESUMO

Este texto apresenta um debate estabelecido na modernidade no campo da política, mais precisamente entre o modelo da democracia deliberativa de John Rawls e Jürgen Habermas e o modelo de democracia agonística de Chantal Mouffe. O texto apresenta o debate interno estabelecido na democracia liberal deliberativa entre Rawls e Habermas, principalmente em torno dos conceitos de Teoria da Justiça do primeiro e Ação comunicativa do segundo. Mouffe faz uma profunda análise crítica aos pressupostos da democracia deliberativa, apresentando seu modelo de democracia agonística, que aponta a construção democrática feita por meio do dissenso e do debate entre as diferentes necessidades e especificidades com vistas a se proporcionar uma democracia plenamente participativa, em detrimento do consenso proposto pelos adeptos da democracia deliberativa. A metodologia utilizada envolve o levantamento bibliográfico das obras que abordam o tema em discussão, além de uma análise crítica de conceitos como, modernidade, democracia e uso público da razão. O estudo mostra que a postura do político moderno e a crise da sociedade são frutos das mudanças sociais provocadas pelas metamorfoses do capitalismo, mas que a própria política apresenta as possíveis soluções, a partir de uma participação coletiva e cidadã.

ABSTRACT

MODERNITY AND POLITICS: THE DEBATE BETWEEN RAWLS AND HABERMAS' DELIBERATIVE DEMOCRACY AND CHANTAL MOUFFE'S AGONISTIC DEMOCRACY

This text presents a debate established in modernity in the field of politics, more precisely between the model of deliberative democracy by John Rawls and Jürgen Habermas and the model of agonistic democracy by Chantal Mouffe. The text presents the internal debate established in the deliberative liberal democracy between Rawls and Habermas, mainly around the concepts of Theory of Justice of the first and Communicative Action of the second. Mouffe makes a deep critical analysis of the assumptions of deliberative democracy, presenting his model of agonistic democracy, which points to the democratic construction made through dissent and debate between the different needs and specificities with a view to providing a fully participatory democracy, to the detriment of the consensus proposed by the supporters of deliberative democracy. The methodology used involves a bibliographic survey of the works that address the topic under discussion, in addition to a critical analysis of concepts such as modernity, democracy and the public use of reason. The study shows that the posture of the modern politician and the crisis in society are the result of social changes caused by the metamorphoses of capitalism, but that politics itself presents possible solutions, based on collective and citizen participation.

RESUMEN

MODERNIDAD Y POLÍTICA: EL DEBATE ENTRE RAWLS Y LA DEMOCRACIA DELIBERATIVA DE HABERMAS Y LA DEMOCRACIA AGONÍSTICA DE CHANTAL MOUFFE

Este texto presenta un debate establecido en la modernidad en el campo de la política, más precisamente entre el modelo de democracia deliberativa de John Rawls y Jürgen Habermas y el modelo de democracia agonista de Chantal Mouffe. El texto presenta el debate interno establecido en la democracia liberal deliberativa entre Rawls y Habermas, principalmente en torno a los conceptos de Teoría de la Justicia de la primera y Acción Comunicativa de la segunda. Mouffe hace un profundo análisis crítico de los supuestos de la democracia deliberativa, presentando su modelo de democracia agonista, que apunta a la construcción democrática realizada a través del disenso y el debate entre las distintas necesidades y especificidades con miras a brindar una democracia plenamente participativa, en detrimento de del consenso propuesto por los partidarios de la democracia deliberativa. La metodología empleada implica un levantamiento bibliográfico de los trabajos que abordan el tema en discusión, además de un análisis crítico de conceptos como la modernidad, la democracia y el uso público de la razón. El estudio muestra que la postura del político moderno y la crisis de la sociedad son el resultado de los cambios sociales provocados por las metamorfosis del capitalismo, pero que la política misma presenta posibles soluciones, basadas en la participación colectiva y ciudadana.

¹ Doutor em Ciências Sociais na Universidade Estadual Paulista - Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara. E-mail: richardleao@yahoo.com

² Graduada em Ciências Sociais - Universidade Federal do Amapá e Psicologia - Faculdade de Macapá, Especialista Saúde Mental e Atenção Psicossocial pela Faculdade de Teologia e Ciências Humanas do Amapá. Jornalista e Radialista. ID ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0040-9995>. E-mail: arjunuyra@hotmail.com

INTRODUÇÃO

Esse artigo traz como proposta analisar um dos debates mais presentes na modernidade pelo campo da política, neste caso o conceito de democracia e, mais precisamente sobre os caminhos traçados pela democracia liberal, considerada a grande vencedora do duelo ideológico com a vertente socialista.

Mesmo com a 'vitória' do capitalismo decretada pelo fim da história preconizado por Francis Fukuyama no fim da década de 1980, a democracia liberal vem passando por um amplo e árduo debate ao passar pelo crivo da chamada modernidade e de como esta perspectiva pode estabelecer um debate com a globalização, onde características como a reconfiguração dos Estados-nações, a quebra das fronteiras nacionais, o reordenamento do campo econômico e as discussões sobre identidade e cidadania nesta nova ordem se colocam como alguns dos principais debates diante dos dilemas postos para a democracia.

Neste sentido, este artigo apresenta um debate que não se esvazia e produz importantes interpretações. Foi estabelecido como parâmetro o debate sobre a questão da democracia na modernidade, principalmente na discussão entre John Rawls e Jürgen Habermas no campo da democracia deliberativa e da contraposição apresentada pela teórica belga Chantal Mouffe, com a sua análise crítica dos corolários destes dois importantes pensadores e defendendo a democracia agonística, para alguns chamada de radical, como uma forma de se buscar a participação coletiva e cidadã de forma a produzir uma nova perspectiva para a sociedade.

DOIS MODELOS DE DEMOCRACIA DO SÉCULO XX EM DEBATE: O DEBATE ENTRE A DEMOCRACIA DELIBERATIVA DE RAWLS E HABERMAS E A DEMOCRACIA AGONÍSTICA DE CHANTAL MOUFFE

Um dos debates mais fortes na construção das relações sociais na modernidade versa sobre a questão dos principais modelos de democracia, ou seja, qual o espectro desta na formação da identidade dos sujeitos e de que forma a participação política interfere no fazer coletivo. Neste campo, apresentam-se cenários interessantes para a construção do debate. Num primeiro aspecto, pode-se falar sobre o debate contemporâneo sobre a presença da racionalidade como elemento vital para a democracia (preconizada, sobretudo, por John Rawls e Jürgen Habermas) e o embate com a democracia agonística defendida por Chantal Mouffe, que categoriza essa suposta obrigatoriedade da razão como uma forma de enfraquecimento da própria política e que o consenso buscado pelos liberais ignora o contato direto com o outro e evitam abordar o conflito e a disputa pelo poder como instrumentos de construção do fazer político, estabelecendo um contraponto tanto com a visão com a teoria democrática deliberativa.

Segundo Neto (2006) e Miguel (2005), a teoria democrática deliberativa que Rawls e Habermas defendem se baseia numa tentativa de conciliação entre o liberalismo político e a democracia que venha a negar a existência de contradições no seu seio, mesmo que ambos compreendam que o modelo da democracia moderna se estabeleceu sob o signo dos conflitos que visavam demarcar espaços e se consolidar enquanto linhas de pensamento, formação de identidade e construção de um projeto civilizador ocidental.

Para Neto (2006), ambos partem da premissa de que as decisões políticas de uma sociedade devem ser alcançadas através de um processo deliberativo estabelecido entre cidadãos livres e iguais, onde o próprio caráter deliberativo se apresenta como uma forma de se garantir, através de exaustivos debates, qual a melhor decisão a ser tomada diante de uma demanda específica. Neste sentido, as decisões políticas envolvem um processo de justificação que atua como um legitimador das mesmas, pois que emergem de um caráter racional baseado no confronto entre diferentes doutrinas morais e filosóficas, na qual se chega a uma decisão racionalmente aceita por todos após intensa argumentação de todas as partes envolvidas.

De acordo com Neto (2006) e Miguel (2005), este paradigma está dividido exatamente na perspectiva diferenciada destes dois pensadores: o primeiro paradigma é o modelo chamado de substantivo de Rawls, que se consolida como uma forma de liberalismo político e o segundo paradigma, o de Habermas, adota um padrão procedimental. Estas duas perspectivas partem da tradição universalista de Kant, que se fundamenta na razão pública e na possibilidade do consenso. Neste sentido, ambos acreditam que o projeto iluminista ainda tem coisas positivas a render e se colocam como fundadores de uma reconstrução da racionalidade normativa como forma de transformar a política contemporânea em um campo de debates e argumentações entre as pessoas, guiadas pela razão e a imparcialidade, com o fim de priorizar o bem comum, ideal recitado por autores do projeto iluminista da razão ocidental.

Na sua Teoria da Justiça, de 1971, Rawls (2002) defende uma perspectiva de democracia deliberativa subs-

tantiva, que se baseia na ideia de que os princípios substantivos da justiça devem ser aplicados à vida em sociedade, uma vez que todos são iguais perante a lei e uma sociedade justa e decidida entre iguais, todos racionais, onde os seus membros estão protegidos pelo 'véu da ignorância', para além de seus interesses, condições reais de vida e particularidades em prol do bem comum. Neste contexto, Rawls defende que os indivíduos, através deste carácter deliberativo, tomariam decisões políticas racionais que viessem a beneficiar o máximo possível as comunidades, legitimando o chamado 'ótimo de Pareto', onde os ganhos médios para a população são obtidos por meio do carácter deliberativo do campo decisório, trazendo um maior espectro de benefícios para todos os envolvidos.

Após ter a sua Teoria da Justiça analisada e criticada academicamente tanto por pensadores situados mais à direita como Robert Nozick, quanto por pensadores mais à esquerda como Charles Taylor, Rawls (2000) apresenta em sua obra *Liberalismo Político*, de 1993, algumas alterações na sua linha de pensamento, pois nesse intervalo de tempo ele testemunha a queda do modelo socialista e a consolidação do capitalismo como *modus operandi* da modernidade ocidental, a expansão da revolução tecnológica e a efetivação do neoliberalismo como modelo político nas nações ricas e a diferenciação dos modelos políticos a partir do estabelecimento da poliarquia de Dahl (1997) como parâmetro. Ele está preocupado com o pluralismo razoável das sociedades contemporâneas, onde os indivíduos defendem diferentes posicionamentos filosóficos, religiosos e morais, chamados por ele de doutrinas divergentes e que podem desestabilizar as relações entre as comunidades, indo ao encontro da sociedade de risco preconizada por Beck (1997), que quebra a possibilidade do consenso tão defendida por ele.

Neste sentido, a solução para Rawls é que as decisões tomadas pela via da deliberação pública sejam imparciais com relação as doutrinas e que haja uma 'justiça como imparcialidade'. Sem a existência de uma doutrina dominante, as decisões podem ser tomadas com neutralidade, na qual o consenso em torno de valores comuns é a chave para que se garanta um processo realmente democrático em nome da igualdade política, da igualdade de oportunidades, do respeito mútuo e da garantia de reciprocidade econômica (MIGUEL, 2005).

Para Rawls, neste tipo de consenso proposto (2000, p. 179):

[...] introduzimos outra ideia básica do liberalismo político, que caminha junto com a de uma concepção política de justiça, a saber, a ideia de um consenso sobreposto de doutrinas abrangentes e razoáveis. [...] as doutrinas razoáveis endossam a concepção política, cada qual a partir de seu ponto de vista específico. A unidade social baseia-se num consenso sobre a concepção política; e a estabilidade é possível quando as doutrinas que constituem o consenso são aceitas pelos cidadãos politicamente ativos da sociedade, e as exigências da justiça não conflitam gravemente com os interesses essenciais dos cidadãos, tais como formados e incentivados pelos arranjos sociais dessa sociedade (RAWLS, 2000, p. 179).

Partindo dessa premissa, a ideia desta forma de consenso pressupõe que existe um processo deliberativo entre os indivíduos, guiado por uma razão pública, na qual a principal exigência seja a de que as convicções filosóficas e religiosas dos indivíduos sejam deixadas de lado em nome de uma deliberação mais equilibrada. Para tanto, Rawls reforça o uso público da razão a partir da seguinte afirmação:

Para essa finalidade, em geral é desejável renunciar às visões filosóficas e morais abrangentes que estamos habituados a usar para debater questões políticas fundamentais na vida pública. A razão pública – o debate dos cidadãos no espaço público sobre os fundamentos constitucionais e as questões básicas de justiça – agora é mais bem orientada por uma concepção política cujos princípios e valores todos os cidadãos possam endossar. Essa concepção política deve ser, por assim dizer, política, e não metafísica (RAWLS, 2000, p. 52).

Diferente de Rawls, que compreende o processo deliberativo como uma forma de aplicar princípios de justiça previamente justificados, garantindo o carácter substantivo de seu modelo, Habermas propõe um modelo procedimental que possa garantir as condições do processo deliberativo dentro do próprio processo.

Habermas procura em seu modelo criar uma relação entre a soberania popular e os direitos individuais, no entanto, com uma linha de pensamento bem diferente de Rawls e de sua teoria da justiça, ele aponta que nas sociedades plurais e multiculturais onde as democracias contemporâneas existem, não se pode, simplesmente,

vincular as formas de legitimidade do sistema unicamente aos conceitos materiais de justiça, pois para ele essa legitimidade se encontra no próprio processo deliberativo, garantida a igualdade de condições para todos os envolvidos, no que ele chama de consenso procedimental (MIGUEL, 2005).

Este consenso exige que o processo se consolide não somente pelas condições de igualdade e liberdade, mas que os indivíduos participem do processo e aceitem suas regras procedimentais, a partir de um contexto de cooperação social, perfazendo a necessidade de uma ação dialógica entre seus membros e se apoiando na ação comunicativa entre eles, onde o processo deliberativo produz resultados legítimos e racionais.

Para Neto (2006), a possibilidade de uma relação dialógica entre os cidadãos torna-se o ponto de partida para Habermas formular a sua ética do discurso, pois ele entende que a razão comunicativa é a capacidade dos cidadãos possuem para dialogar com vistas a um possível entendimento e a motivação racional que conduz a este procedimento se explica pelo comprometimento mútuo que o próprio processo estimula, tornando o processo democrático³.

Baseada na ideia do imperativo categórico de Kant, orientada por um princípio moral que exclui da deliberação valores e interesses particulares, esta relação dialógica que leva a uma democracia procedimental torna-a imparcial com relação aos diversos posicionamentos ideológicos e filosóficos da sociedade contemporânea, promovendo o consenso ancorado na razão.

Neste sentido, a democracia deliberativa de Habermas apresenta dois importantes sustentáculos, que são o do discurso e o da universalização, onde o primeiro fornece a validade necessária para que todas as normas de ação que tenham a capacidade de serem assentidas por todos aqueles sejam atingidas e o segundo aponta que os participantes do processo devem sempre examinar os elementos que causam ações controversas e procurar estabelecer um caráter normativo que sirva como referência para buscar o consenso de todos os envolvidos, bem diferente, portanto, dos preceitos defendidos por Rawls na sua teoria da justiça e propondo um novo exame na concepção democrática do liberalismo (MIGUEL, 2005).

Na contramão destes importantes pensadores, a belga Chantal Mouffe analisa profundamente as suas concepções e faz uma dura crítica sobre a racionalidade inerente a estes modelos deliberativos, elaborando uma versão radical de democracia, chamada por alguns pensadores de agonística, que se caracteriza justamente por não buscar o consenso racional, mas sim estimular o dissenso com vistas ao processo ser mais participativo, coerente e, por que não dizer, mais democrático na sua essência, por perceber os sujeitos a partir das suas respectivas diferenças e posições no cenário político, econômico e social.

A autora defende a tese, sustentada pelo argentino Ernesto Laclau, de que o principal problema presente nas teorias de Rawls e Habermas é justamente a fundação de uma democracia liberal que se fundamenta nos princípios da racionalidade, mas que não permitem as possibilidades de se produzir contestações ou que não visualizem as diferenças existentes entre os grupos sociais, o que afasta o pluralismo e, portanto, a verdadeira essência da democracia, já que na sua visão, o racionalismo e a neutralidade pregadas por eles acaba por descaracterizar o próprio campo da política, pois estas características não são inerentes ao debate político.

Mouffe (2000a, 2000b) ataca essa ideia de consenso racional, pois para ela esta forma de agir acaba por retirar de cena as paixões e os afetos, considerados elementos fundamentais para a democracia, uma vez que as demandas surgem das necessidades postas pela coletividade e os movimentos sociais são o melhor exemplo desse dissenso, já que eles são formados a partir de situações sociais, políticas, econômicas e de identidade, elementos que por si só não apresentam nenhuma forma de consenso e que a democracia se fundamenta exatamente nesse dissenso, mais cidadão e participativo.

Sobre essa concepção de democracia, a autora afirma que

[...] não é fornecendo argumentos sobre a racionalidade que se pode contribuir para a criação de cidadãos democráticos. Indivíduos democráticos só são possíveis pela multiplicação das instituições, os discursos, das formas de vida que os identifiquem com os valores com os valores democráticos⁴ (MOUFFE, 2000b, p. 02).

³ Pode-se dizer que um dos momentos mais importantes das análises críticas de Habermas a teoria da justiça de Rawls se pauta justamente no seu caráter excessivamente monológico, pois para Habermas, Rawls não apoia a sua teoria com base em um processo argumentativo ou dialógico, mas a partir de perspectivas individuais isoladas, cujo pressuposto principal se pauta nas situações onde cada um de nós imagina no campo privado o desejo da coletividade. In: HABERMAS, Jürgen. A inclusão do outro: estudos de teoria política. São Paulo: Loyola, 2002, p. 75-76.

⁴ [...] Is not by providing arguments about the rationality that one can contribute to the creation of democratic citizens. Democratic individuals can only be made possible by multiplying the institutions, the discourses, the forms of life that foster identification with democratic values (Mouffe, 2000, p. 02 – Tradução livre).

Mouffe aponta de forma crítica mais uma vez que o consenso racional preconizado por Rawls e Habermas produz uma democracia enfraquecida, já que a essência do debate se pauta justamente no caráter dialético do conflito de ideias a partir do embate constante entre diferentes posições ideológicas. Neste sentido, os modelos deliberativos somente reforçam o domínio de uma racionalidade instrumental que preconiza o esvaziamento da própria esfera política e acabam por afastar os beneficiários da própria ação política, neste caso, a população.

Esse é um dos perigos que a democracia deliberativa proporciona, pois na visão da pensadora, um dos motivos da apatia política⁵ que se instala a partir do desinteresse dos indivíduos com a vida política em algumas democracias liberais contemporâneas, pois estes se veem afastados da sua principal função, que é a escolha entre os diferentes projetos de governança, sejam eles neoliberais, democratas sociais ou democratas radicais. Tal situação pode ser melhor evidenciada a partir da seguinte afirmativa:

Sua reivindicação central é que é possível, graças a procedimentos adequados de deliberação, para chegar a formas de acordo que satisfizesse tanto a racionalidade (entendida como a defesa dos direitos liberais) e de legitimidade democrática (como representado pela soberania popular). Sua jogada consiste na reformulação do princípio democrático da soberania popular, de modo a eliminar os perigos que poderia representar para os valores liberais. É a consciência desses perigos, muitas vezes feitas tidas como liberais, desconfiem de participação popular e com vontade de encontrar maneiras para desencorajar ou limitá-la. Os democratas deliberativos acreditam que esses perigos podem ser evitados, permitindo assim que os liberais para abraçar os ideais democráticos com muito mais entusiasmo do que têm feito até agora. Uma solução proposta é a de reinterpretar a soberania popular em termos intersubjetivos e redefini-la como “poder comunicativo gerado”⁶ (MOUFFE, 2000b, p. 03).

Baseado na afirmativa acima, uma outra crítica dura feita por Mouffe, vem exatamente deste esvaziamento do sujeito de suas características essenciais preconizada pela teoria deliberativa, pois o cidadão que não participa ativamente da vida pública e é desestimulado no processo acaba alijado das suas particularidades, linguagem, história e cultura, para tornar-se um sujeito descentrado das discussões e dos contextos e figurar num modelo padronizado, racional, universal e que representa apenas uma ideia equivocada e até totalitarista de totalidade, totalmente desapassionado e alienado da sua condição enquanto ser no mundo⁷.

Neste sentido, Mouffe apresenta como proposta uma democracia radical, que rompe com qualquer modelo essencialista a partir de uma desuniversalização dos sujeitos políticos, pois no conceito da chamada pós-modernidade, a característica principal é a fragmentação dos elementos e papéis sociais, no qual o indivíduo não é um só, mas vários e ocupa vários papéis sociais. Na sua proposta de democracia cidadã e participativa, este novo conceito de cidadania (radical) funciona como um elemento articulador das demandas estabelecidas pelos sujeitos a partir de suas diferentes posições, passando a formar identidades coletivas que possam construir de fato uma equivalência democrática nas lutas sociais em seus vários campos de atuação.

Na visão de Mouffe, um dos maiores equívocos do modelo da democracia deliberativa habermasiana é considerar que quanto mais democrática for uma sociedade, menor será a influência do poder nas relações sociais⁸.

⁵ Baseado na visão de Mouffe, considera-se que a apatia política é uma das principais razões para o crescimento dos partidos de extrema direita em alguns países da Europa (como o fortalecimento de movimentos encabeçados por Marine le Pen na França), onde podemos usar trazer para analisar casos como o fortalecimento da candidatura de Donald Trump nos EUA que conta com amplo apoio de setores da população e na queda dos modelos socialistas da América Latina, principalmente presentes nos movimentos vistos no Brasil a partir das manifestações pró-impeachment da Presidente Dilma Rouseff e do fortalecimento de movimentos como o “Escola sem partido” e a eleição em primeiro turno para a prefeitura da principal capital do país (São Paulo) de um outsider que pregava não ser um político, mas sim um gestor. João Dória Jr é um exemplo do claro reflexo deste caminho de ‘despolitização’ dos indivíduos em torno da participação popular.

⁶ Their central claim is that it is possible, thanks to adequate procedures of deliberation, to reach forms of agreement that would satisfy both rationality (understood as defence of liberal rights) and democratic legitimacy (as represented by popular sovereignty). Their move consists in reformulating the democratic principle of popular sovereignty in such a way as to eliminate the dangers that it could pose to liberal values. It is the consciousness of those dangers that have often made liberals wary of popular participation and keen to find ways to discourage or limit it. Deliberative democrats believe that those perils can be avoided, thereby allowing liberals to embrace the democratic ideals with much more enthusiasm than they have done so far. One proposed solution is to reinterpret popular sovereignty in intersubjective terms and to redefine it as “communicatively generated power” (MOUFFE, 2000, p. 03 – Tradução livre).

⁷ Walzer, valoriza a presença da paixão no seio da disputa política dentro da esfera pública. Na sua visão, quanto mais a racionalidade predomina nas ações políticas, menos compreensão dos problemas da realidade podem ser expostos, pois não se ouvem as vozes dissonantes das demandas postas pelos diferentes cenários e conflitos das sociedades. A apatia política e a não participação dos indivíduos nas arenas públicas de debate acabam por legitimar uma visão pautada na indiferença com relação a importância da política na vida das pessoas. Tal situação ganha aspectos de gravidade quando tratamos das consequências desta racionalidade na questão da negação do outro e do tratamento dado ao diferente, presente em muitas nações liberais europeias que pregam a não-entrada da população migrante, oriunda de zonas de conflito como o Oriente Médio, além das estratégias de combate ao terrorismo que coisificam populações com base em estereótipos ligados ao radicalismo religioso. In: WALZER, Michael. Política e Paixão: rumo a um liberalismo mais igualitário. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

⁸ Tal equívoco é percebido a partir da importância de analisarmos a questão da genealogia do poder presente na teoria foucaultiana. Segundo Foucault (1979), as relações de poder que se encontram na vida em sociedade devem passar por um processo de análise no qual o poder é tido como uma estratégia e não como uma

Na visão de Mouffe, o social se estabelece a partir das relações de poder e, portanto, não pode ser retirado de forma alguma da vida em sociedade, o que preconiza uma aproximação com a visão foucaultiana sobre a onipresença do poder. Neste sentido, a política democrática não deve eliminar de forma alguma as relações de poder, mas sim, transformar e tornar compatíveis com os valores realmente democráticos, oriundos da valorização do conflito e do dissenso como forma de garantir que todas as vozes das demandas da sociedade sejam ouvidas e que as arenas de luta política sejam permeadas por uma multiplicidade de visões, o que figura a verdadeira democracia. Para tanto, ela propõe uma teoria alternativa ao modelo deliberativo de democracia, chamada de pluralismo agonístico.

O pluralismo agonístico surge a partir das discussões de Mouffe com as ideias do pensador alemão Carl Schmitt. Na visão dele, os antagonismos presentes na vida social são inevitáveis e representam sempre um dissenso caracterizado pelo confronto de ideias diametralmente opostas, onde ele configura como uma relação entre ‘amigo’ e ‘inimigo’. Mouffe concorda com Schmitt com relação ao caráter inevitável do antagonismo e apresenta a sua discordância com ele com relação a esta visão amigo/inimigo ao transformar este inimigo em um adversário, alguém que tem uma visão diferente e que pode contrapor ao consenso preconizado por Rawls e Habermas. Na sua visão, quando esta transformação acontece, criam-se as condições para a transformação do antagonismo em agonismo, possibilitando a efetivação da política democrática, chamada por ela no seu modelo radical de democracia agonística.

Esta diferenciação entre sua linha de pensamento e a de Schmitt está presente na afirmativa abaixo e consolidada a sua ideia de democracia agonística:

O que caracteriza em democracia pluralista, tanto forma específica de ordem política é o estabelecimento de Uma distinção entre as categorias de inimigo e adversário. Isso significa que, em dentro de nós que é a comunidade política, não será o adversário em um inimigo a abater, mas um adversario existência legítima e que devem tolerar. Eles vão lutar idéias com força, mas nunca vai questionar o seu direito de defendê-los. [...]. Uma vez que tenhamos distinguido desta forma entre o antagonismo (relação com Inimigo) e agonismo (relação com o adversário), podemos entender porque o confronto agonístico, longe de representar um perigo para a democracia, é em verdade a sua condição de existencia (MOUFFE, 2000a, p. 01).

Para Mouffe, o conflito ou antagonismo social passa a representar o que ela classifica como ‘político’ e o termo ‘política’ passa a ser o conjunto de instituições, práticas e discursos que tentam organizar as formas de coexistência entre os indivíduos, a partir de um contexto de conflito causado pelo elemento ‘político’. Neste sentido, o objetivo da ‘política’, deve ser neutralizar os efeitos do meramente ‘político’, ou seja, uma política plenamente democrática deve tentar controlar as formas de antagonismo existente na sociedade e não acabar com elas, uma vez que é este mesmo antagonismo que confere o caráter plenamente participativo no debate social e na construção da cidadania. Esse processo de construção e participação cidadã somente é possível quando o modelo democrático, neste caso o radical, transforma o antagonismo em agonismo e fomenta a criação de uma esfera pública vibrante e intensa, formada por múltiplas identidades coletivas que apresentam posicionamentos claramente diferenciados e definidos, o que possibilita a variedade de escolhas entre diferentes projetos de ações políticas, estabelecendo um marco para a democracia em sua plenitude.

Sobre este marco, Mouffe apresenta a seguinte colocação:

Concordo com aqueles que afirmam que uma democracia pluralista exige uma certa quantidade de consenso e que exige fidelidade aos valores que constituem seus “princípios ético-políticos”. Mas desde que esses princípios ético-políticos só podem existir através de muitas interpretações diferentes e conflitantes, esse consenso é obrigado a ser um “consenso conflituoso”. Este é certamente o terreno privilegiado do confronto agonístico entre adversários. Idealmente, tal confronto deve ser encenado em torno das diversas concepções de cidadania, que correspondem às diferentes interpretações dos princípios ético-políticos: liberal-conservador, social-democrata, neo-liberal, democrático-radical, etc. Cada um deles propõe a sua própria interpretação do “bem comum” e tenta implementar uma forma diferente de hegemonia. Para promover a fidelidade às suas instituições, um sistema democrático requer a disponibilidade dessas formas rivais de identificação com a cidadania. Eles fornecem o terreno em que as paixões

propriedade. Neste sentido, a luta para chegar e se manter no poder é contínua, pois não é um poder que se possui ou se detém, não é o resultado de algum tipo de privilégio da classe dominante, mas uma forma de dominação que se apresenta de forma onipresente em todas as esferas sociais. Este poder é resultante de uma luta contínua, na qual se apresentam toda sorte de manobras, táticas ou técnicas para a consolidação de determinado grupo no poder. Neste sentido, a sociedade se coloca em estado de tensão permanente de tensão, antagonismo e disputa entre as forças que lutam pelo estabelecimento e manutenção do poder. In: FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979, p. 11-13.

podem ser mobilizadas em torno de objetivos democráticos e antagonismo passa a ser transformado em agonismo⁹ (MOUFFE, 2000b, p. 16).

Com base nestes preceitos, Mouffe indica que a ausência de uma esfera pública política e democrática em uma sociedade nos leva a uma encruzilhada¹⁰, pois todas as decisões que deveriam ser tomadas no campo e no contexto da política passam a ser tomadas pelo sistema jurídico, onde a lei se torna a solução para todos os tipos de conflito, mas este papel nos conduz a um possível totalitarismo, pois este papel não é exercido de forma plena, já que nem o direito, a moral ou a economia são capazes de substituir a política como o meio mais propício para solucionar a pluralidade de conflitos e demandas insurgentes na contemporaneidade. Como possível solução, ela propõe que participemos de forma ativa dos debates públicos, de forma a trabalhar a vida política e que possamos estabelecer os parâmetros necessários para a construção de uma sociedade igualitária e justa de fato.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como foi visto no debate presente neste texto, os debates sobre a modernidade e a democracia ainda tem muitos pontos a serem analisados. Quando nos aventuramos a questionar qual o papel da política da modernidade, a leitura de Mouffe sobre a democracia agonística e seu profundo debate com a democracia deliberativa de Rawls e Habermas nos leva a uma série de indagações, baseadas em situações presentes neste trabalho: Como promover uma interação entre os grupos sociais na modernidade, de forma a respeitar as múltiplas identidades e suas respectivas diferenças? De que forma podemos participar das ações políticas com vistas a se construir uma ideia realmente plena de cidadania? Qual será o papel da democracia nesta suposta modernidade? Como devem funcionar as instituições de forma a garantir efetiva e plenamente nossos direitos ou pelo menos ser menos desigual?

Como pôde ser percebido na seção inicial deste texto, mesmo consolidado como sistema político, o liberalismo partiu para uma relação de autocrítica em virtude das várias interpretações de uma obra considerada como vital para a compreensão do fazer político do pensamento social e político liberal e da própria modernidade, neste caso a Teoria da Justiça de Rawls. A interpretação do princípio da justiça como equidade feita pelos comunitaristas responde, por exemplo, a alguns aspectos da garantia de autonomia do ser, mas a crítica sobre como gerar uma igualdade dentro da pluralidade ainda persiste, mesmo com as ‘respostas’ dadas por ele no seu Liberalismo Político e no Direito dos Povos.

Tais críticas surgem pelo fato de que a premissa básica da justiça defendida por Rawls reside no primado do justo sobre o bem, o que na visão dos comunitaristas não leva totalmente em consideração o aspecto político da relação social e que, mesmo sendo as instituições garantidoras dos direitos individuais e das liberdades coletivas através do uso da justiça com vistas a uma sociedade bem ordenada, a organização das chamadas minorias em movimentos sociais que reivindicam o seu lugar no contrato, por si só, fortalecem a posição crítica tanto dos pensadores liberais quanto de defensores de outras formas de pensar a justiça, o fazer político e a própria democracia, como os defensores da democracia radical.

Aquilo que chamamos de democracia representativa, uma das soluções propostas pela modernidade, com a luta gramsciana pela hegemonia através dos representantes organizados ou não em partidos políticos, não atende aos interesses de todos os membros ‘representados’ pelos grupos sociais e suas demandas tão diversificadas, pois o sistema democrático ainda nos dias de hoje deixa de fora as chamadas minorias e alguns grupos

⁹ I agree with those who affirm that a pluralist democracy demands a certain amount of consensus and that it requires allegiance to the values, which constitute its “ethico-political principles”. But since those ethico-political principles can only exist through many different and conflicting interpretations, such a consensus is bound to be a “conflictual consensus”. This is indeed the privileged terrain of agonistic confrontation among adversaries. Ideally such a confrontation should be staged around the diverse conceptions of citizenship, which correspond to the different interpretations of the ethico-political principles: liberal-conservative, social-democratic, neo-liberal, radical-democratic, etc. Each of them proposes its own interpretation of the “common good”, and tries to implement a different form of hegemony. To foster allegiance to its institutions, a democratic system requires the availability of those contending forms of citizenship identification. They provide the terrain in which passions can be mobilized around democratic objectives and antagonism transformed into agonism (MOUFFE, 2000, p. 16 – Tradução Livre). Esta afirmação comprova a profunda influência do pensamento de Antônio Gramsci na visão da autora, principalmente nos debates sobre as lutas pela hegemonia.

¹⁰ A análise de Arendt (2001, 2006) sobre o papel relegado pelas democracias modernas à esfera política influenciou o posicionamento de vários autores do campo da democracia. Na sua visão, a esfera pública é o espaço onde cidadãos livres e iguais podem participar da vida política de forma plena e efetiva, aproximando-a da linha defendida por Mouffe. Como o espectro de sua análise é bem mais amplo no campo da política, diferentes correntes do pensamento político incorporaram seus conceitos, como os habermasianos, comunitaristas e adeptos da democracia participativa. A ligação de Arendt com Heidegger, na visão de outros autores, nos permite uma interpretação mais plena de sua obra ao vincular o seu pensamento a autores do porte de Foucault, Derrida ou Deleuze. Dadas as devidas proporções e aproximações, torna-se possível estabelecer uma aproximação ou até mesmo um paralelo entre as linhas de pensamento sobre a esfera pública e a questão da política nos corolários de Hannah Arendt e Chantal Mouffe.

que precisam se organizar para ter os seus direitos reconhecidos.

Como Mouffe (2000a) reconhece, a democracia liberal – do jeito que está sendo trabalhada tanto no campo teórico, quanto no campo prático – não é capaz de alcançar as necessidades desses grupos e somente uma democratização radical da vida social pode tentar alcançar estas aspirações presentes nas lutas dos movimentos sociais e da sociedade em geral.

Uma das possíveis propostas para que esta democratização aconteça parte de um outro importante teórico da modernidade, neste caso o português Boaventura de Sousa Santos (2008). Para ele, a democratização ocorre somente quando os espaços componentes da vida social (doméstico, trabalho, economia, produção, troca, comunidade e mundial) constroem uma forte soberania nacional que venha a garantir os direitos coletivos dos povos, no qual os Estados Nacionais e organismos internacionais devem produzir uma nova cidadania, para além do que é posto pelas concepções atuais de democracia, ancoradas no direito estatal e na teoria política liberal, principalmente na visão do consenso presente nos pensamentos de Rawls e Habermas, aproximando sua proposta com a democracia agonística de Mouffe.

Outras propostas como as apresentadas pela teoria do reconhecimento e pelos pós-colonialistas apresentam análises sobre esta nova humanidade emergente dos avanços da modernidade e de como uma cidadania global realmente inclusiva pode ser trabalhada se colocam na ordem do dia, juntamente com os debates sobre a democracia agonística, pois a partir da necessidade de se produzir um novo olhar sobre as condições do ser no mundo, analisando a cultura, a identidade, a política e a história, certamente construirão uma nova perspectiva para além do cenário sombrio que se desenha no mundo atual, onde a negação do outro, a banalização do mal e a ausência da sociedade nos debates democráticos presentes nas discussões da modernidade/pós-modernidade, pautados na produção de uma humanidade apática que procura não reconhecer o outro ou de estabelecer uma verdadeira dialogia são os riscos a serem combatidos pela sociedade nos dias de hoje. Neste sentido, torna-se necessário estabelecer uma democracia realmente participativa, plena e cidadã, que possa gerar um sentimento de pertencimento do indivíduo na sociedade em que vive e, com isso, promover a verdadeira mudança social.

REFERÊNCIAS

ARENDT, Hannah. **Entre o Passado e o Futuro**. 5.ed. São Paulo: Editora Perspectiva, 2001.

_____. **O Que é Política?** 6.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

BECK, Ulrich. A Reinvenção da Política. In: GIDDENS, A.; BECK, U.; LASH, S. (Orgs.). **Modernização Reflexiva: política, tradição e estética na ordem social moderna**. São Paulo: UNESP, 1997.

BRÜSEKE, Franz Josef. **A Técnica e os Riscos da Modernidade**. Florianópolis: Ed. UFSC, 2001.

DAHL, Robert. **Poliarquia**. São Paulo: EDUSP, 1997.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Organização e Tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

GIDDENS, Anthony. **As Consequências da Modernidade**. São Paulo: UNESP, 1991.

_____. **Para além da Esquerda e da Direita**. São Paulo: UNESP, 2002.

HABERMAS, Jürgen. **A Inclusão do Outro: estudos de teoria política**. São Paulo: Loyola, 2002.

_____. **Consciência moral e agir comunicativo**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989.

_____. A Unidade da Razão e a Multiplicidade de suas vozes. In: **Pensamento Pós-metafísico – Estudos**

Filosóficos. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1990.

_____. O Entrosamento entre Mito e Iluminismo: Horkheimer e Adorno. In: **O Discurso Filosófico da Modernidade**. Lisboa (Portugal): Publicações Dom Quixote, 1990.

HONNETH, Axel. Jürgen Habermas: Percurso Acadêmico e Obra. **Revista Tempo Brasileiro**, Rio de Janeiro, nº 138, jul/set, 1999, pp. 9 – 32.

LATOUR, Bruno. **Jamais Fomos Modernos**. Rio de Janeiro: Ed. 34, 1994.

MIGUEL, Luís Felipe. **Teoria Democrática Atual: Esboço de Mapeamento**. BIB, São Paulo, nº 59, 1º semestre de 2005, pp. 5-42.

MOUFFE, Chantal. Por um modelo agonístico de democracia. **Rev. Sociologia Política**, Curitiba, n. 25, p. 165 - 175, 2006. Disponível em: ojs.c3sl.ufpr.br/ojs/index.php/rsp/article/viewFile/7071/5043 Acesso em 10 Out. 2016.

_____. Democracia, cidadania e a questão do pluralismo. In: **Política e Sociedade – Revista de Sociologia Política**, vol.1, n.3, Florianópolis: EDUFSC, 2003.

_____. **Deliberative Democracy or Agonistic Pluralism**. Wien: Institut für Höhere Studien (IHS), 2000b.

_____. **O Regresso do Político**. Coimbra: Editora Gradiva, 1996.

_____. **The democratic paradox**. London: Verso, 2000a.

NETO, Cláudio Pereira de Souza. **Teoria constitucional e democracia deliberativa: um estudo sobre o papel do direito na garantia das condições para a cooperação na deliberação democrática**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

NOGUEIRA, Ricardo. Habermas: ética e política do consenso. **Revista Ciência e Sociedade**, jul/dez. 2004, n.1. Macapá: SEAMA, 2004.

RAWLS, John. **O liberalismo político**. 2ª ed. São Paulo: Ática, 2000.

_____. **Uma teoria da justiça**. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

ROUANET, Sérgio Paulo. **Mal-estar na modernidade**. São Paulo: Companhia das letras, 1993.

_____. **As Razões do Iluminismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A gramática do tempo: para uma nova cultura política**. v. 4. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

_____. **Conhecimento prudente para uma vida decente: "um discurso sobre as ciências revisitado"**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

SCHMITT, Carl. **O conceito do político**. Petrópolis (RJ): Vozes, 1992.

WALZER, Michael. **Política e Paixão: rumo a um liberalismo mais igualitário**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

WEBER, Max. **A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo**. São Paulo: Martin Claret, 2001.

_____. **Ciência e política: Duas vocações**. São Paulo: Martin Claret, 2006.

_____. **Ensaio de Sociologia**. São Paulo: LTC Editora, 1999.